

MERCOSUL/CCM/ DIR. N° 03/08

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução N° 69/00 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República Argentina de redução tarifária temporária pela impossibilidade de abastecimento normal e fluido.

Que a CCM aprovou a redução tarifária solicitada.

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1° - Aprovar no âmbito da Resolução GMC N° 69/00 a redução tarifária solicitada pela República Argentina para o seguinte item tarifário com as correspondentes especificações sobre limite quantitativo, alíquota e prazo de vigência:

NCM 3911.10.20 – “ Resinas de petróleo, parcial ou totalmente hidrogenadas, de cor Gardner inferior ou igual a 3 (Norma ASTM D 1544)”

Quantidade: 1.750 toneladas

Prazo: 6 meses

Alíquota: 2 %

Art. 2° - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 27/IV/08.



XCVIII CCM - Montevideu, 27/II/08